



ACORDO DOS OBA-ORIATÉ DO SUL DA FLÓRIDA

09/06/2010

Tradução e adaptação: Luiz L. Marins

<http://www.luizmarins.com.br>

Maio de 2015

Na cidade de Miami, no dia 02 de junho de 2010, reuniram-se os maiores da religião Lukumi, entre eles, os Oba Oriatés, os diretores e mestres de cerimônias, consagração e adoração, bem como seus iniciados, que residem, oficiam e desempenham os seus deveres religiosos Lukumis, como tal, na região Sul da Flórida.

O conselho convocado para analisar e debater os recentes incidentes que ocorreram com os praticantes da chamada Religião Tradicional Yorubá (RTY) que residem na região sul da Flórida, e os conflitos e discrepâncias na teologia e na prática ritual que têm surgido entre os dois sistemas religiosos.

Como tal, o conselho veio à ordem como uma entidade independente, que não é filiado a qualquer instituição, e as seguintes resoluções abaixo foram ratificadas.

Estas resoluções resolvem explicitamente transmitir o sentimento individual e unânime do corpo de sacerdotes religiosos e devotos que representam e preservam o patrimônio religioso e legado da religião Santeria em sua forma tradicional cubana.

Os Oba-oriatés convocados ratificaram o seguinte acordo:

ACORDO:

I. A Constituição dos Estados Unidos da América garante o direito inalienável e inalterável de cada pessoa que recebe em seu seio. Entre estes, a cada cidadão é garantido o direito à liberdade de religião, direito este que valoriza e reconhece como patrimônio da humanidade, um catalisador fundamental da sociedade e toda a civilização humana. Todos os seres humanos, não importa onde reside, têm o direito de praticar a religião de sua escolha, sem o receio de perseguição e medidas injustas que possam violar esse direito fundamental.

II. Como sacerdotes da Santeria, devemos manter e defender uma herança religiosa que existe há mais de dois séculos, e que continua a responder às necessidades religiosas fundamentais de seus devotos.

Nós não precisamos modificar, corrigir, justificar, modernizar, nem abandonar os princípios teológicos de sabedoria religiosa que nos foi legado pelos nossos antepassados Santeria e os fundadores de nossa tradição religiosa em Cuba, uma devoção que temos desde disseminada em toda a Diáspora.

Ressaltamos que os nossos rituais, cerimônias e protocolos são executadas de acordo com os ensinamentos dos nossos antepassados, a sabedoria de que nós não temos a necessidade, nem a intenção de abandonar, alterar, adotar ou adaptar os critérios, exigências ou imposições sobre as nossas tradições Lukumí, nem os mecanismos coercitivos de tradições estrangeiras reformadoras de nossos costumes da Santeria que desconhecem nossa história, valores, princípios e patrimônios, nas Américas e na Diáspora da Santeria.

III. Embora os rituais e consagrações praticadas em Religião Santeria e na RTY tenham as mesmas origens étnicas, culturais e geográficas, as nossas práticas diferem consideravelmente.

Por isso, consideramos que os dois sistemas religiosos têm ritos específico, intrínsecos e particulares, protocolos e consagrações que respondam às necessidades específicas dos seus devotos, *mas são incompatíveis entre si.*

Como tal, cada tradição deve ser considerada uma tradição autônoma e deve permanecer dentro dos parâmetros de seu próprio culto e da doutrina, mantendo assim um nível de respeito mútuo, e assegurar que os nossos rituais não sejam confundidos e/ou mista.

IV. Nós reiteramos enfaticamente, que as práticas da religião Lukumi e da RTY são completamente diferentes e de forma inequívoca e, como tal, não existem semelhanças nas práticas rituais observados no momento presente, que pode levá-las em conjunto. Consideramos que ambos os sistemas religiosos são totalmente separados e independentes.

V. Nós estabelecemos, e reiteramos, que os representantes da Religião Lukumi e da RTY seguem e estão vinculados por princípios distintos e separados, e quanto aos procedimentos dos seus rituais, ensinamentos teológicos, religiosos e protocolos. Portanto, cada grupo terá que executar, dentro dos limites e das margens de seu próprio culto, as consagrações rituais próprias de seu templo.

VI. Os sacerdotes ordenados na religião Lukumi, que por qualquer razão ou desejo desejam ser iniciados e/ou converterem-se às práticas da religião RTY deverão abandonar e renunciar a todo e qualquer direito - hierárquica e prática no âmbito do sistema religioso Lukumí.

Nós não reconhecemos nem validaremos a consagração ou os privilégios dos sacerdotes que abandonaram a religião Lukumí para adotar a religião dos tradicionalistas ioruba, chamada RTY. Se eles decidirem abandonar religião Lukumí e iniciarem no rito tradicionalista, perderão o status religioso que adquiriram através da sua iniciação na Santeria.

Parágrafo 1. Fica claramente estabelecido que toda e qualquer pessoa que se converter às práticas tradicionais iorubas da RTY, perderá todo e qualquer direito em nossa tradição. Estas pessoas não podem participar em qualquer um dos nossos ritos e cerimônias, independentemente da cerimônia e/ou nível hierárquico do indivíduo ou ritual.

Parágrafo 2. Qualquer pessoa que, ao contrário do parágrafo anterior, iniciou-se primeiramente na prática da RTY, e que não foi iniciado na religião Lukumí, se quer se juntar à nossa comunidade religiosa, terá de passar pelos nossos diferentes níveis de consagrações e rituais de ordenação, necessárias para adquirir o status desejado na comunidade religiosa Santeria.

VII. A religião Santeria reconhece dois tipos de rituais: público e privado. Os ritos considerados "privados" são os rituais e cerimônias que limitam a participação de pessoas de forma adequada e ritualisticamente ordenado e/ou consagrada no sacerdócio, seguindo o padrão que nos foi legado pelos nossos antepassados da Santeria.

Os rituais que devem ser entendidos como "públicos" são os eventos sócio-religiosos que são comemorados de forma aberta e publicamente, na qual os membros da comunidade leiga e secular podem estar presentes, independentemente de sua filiação religiosa, na medida em que sua presença está no espírito de partilha respeitosa e de aprendizagem.

VIII. Os Oriatés que livre e voluntariamente aceitarem esses acordos aqui propostos, concordam em não aceitar, receber ou permitir dentro do nosso Igboodús (quarto de santo), as pessoas ordenadas na RTY.

No caso de uma ou mais dessas pessoas que estarem presentes em qualquer rito Lukumi, o Oriaté oficiante tem o direito de parar o ritual se essas pessoas continuem a estar presentes. Tem o Oriaté o direito de recusar a officiar, e abandonar o local.

Parágrafo 1. Nestes casos, o Oriaté que se recusar a realizar o ritual é obrigado a devolver os honorários (axedi) antes da partida. Além disso, o Oriaté deve comunicar com o Oriatés que ratificaram este acordo, informá-los sobre a ocorrência, e comunicá-los sobre todas as informações pertinentes e relevantes do caso.

Parágrafo 2. Todos os Oriatés são obrigados a apoiar a decisão do Oriaté que decidiu abandonar a cerimônia e para expressar sua solidariedade com a decisão do Oriaté inicial do fato, saindo assim todos em defesa de nossa herança religiosa.

Parágrafo 3. No caso de outra Oriaté ser chamado para substituir o que saiu, o novo Oriaté tem as seguintes obrigações éticas:

- i. Investigar as razões que provocaram o incidente.
- ii. Comunicar-se com o Oriaté anterior para verificar os detalhes do incidente.
- iii. Depois de ouvir ambos os lados, determine a melhor forma de proceder.
- iv. Se as circunstâncias que ocasionaram o conflito persistirem, todas as pessoas que aderem a estes acordos são moralmente e eticamente obrigados a recusar a executar os seus serviços.

A divulgação e difusão deste acordo e suas disposições para informar os nossos sacerdotes e religiosos da comunidade será de extrema importância.

IX. Todos os sacerdotes e os devotos da RTY podem participar de nossos eventos e cerimônias públicas, enquanto eles agirem e se portarem de uma forma cordial, civil e ética.

Eles não devem fazer proselitismo ou empregar métodos coercitivos ou pejorativos usando propaganda que possa ser considerada ofensiva à nossa herança religiosa, na medida em que daria motivo para pedir que eles deixem e interromper esse tipo de comportamento ou de comunicação.

Se o comportamento persistir, serão convidados a deixar o local imediatamente. É reservado o direito da pessoa que patrocina o evento, admitir ou negar a entrada de qualquer pessoa ou pessoas para as cerimônias públicas.

Os Oriatés Oba e seus aprendizes que decidirem ratificar e assinar esses acordos, assumem o compromisso de convocar reuniões e comunicarem seus seguidores, e outros Olorixás e Babalaôs da Religião Lukumi, nos Estados Unidos e da Diáspora Lukumi, por qualquer meio em sua disposição, comunicando os dados desses acordos.

Além disso, o Conselho salienta a necessidade de comunicar os dados desses acordos a todos os outros sacerdotes e seguidores de diferentes tradições Orixá das Américas e da Diáspora.

X. Este acordo receberá as assinaturas dos Olorixás e Babalaôs que desejarem acrescentar seus nomes e apoios a este Conselho, por procuração, pessoalmente ou por via eletrônica.

XI. Entende-se que estes acordos são de domínio público, e como tal é permitido a reprodução por todos os meios de comunicação.

Obá Oriatés, Olorishas and Babalawos in agreement

Name Nombre	Ocha name Nombre en ocha	Title Título	City Cuidad
Ernesto Pichardo	Obá Irawo	Obá Oriaté	Miami
Máximo Texidor	Shangó Ladé	Obá Oriaté	Miami
Miguel "Willie" Ramos	Ilarí Obá	Obá Oriaté	Miami
Manolo Mederos	Onaré	Obá Oriaté	Miami
Carlos M. "Machito" Bresó	Obá Ilú	Obá Oriaté	Miami
Carlos J. Bresó	Edubí	Obá Oriaté	Miami
Romualdo "Popi" Cioffi	Ikudasí	Obá Oriaté	Miami
Orlando Cardelle	Shangó Leye	Obá Oriaté	Miami
Luís Avilés	Eshu Bí	Obá Oriaté	Miami
Carlos Valdés	Okánlá	Obá Oriaté	Miami
Tony Peña	Obá Bí	Obá Oriaté	Miami
Nelson Hernández	Okán Yomí	Obá Oriaté	Miami
Román Rodríguez	Olorún Bí	Obá Oriaté	Miami
Jorge Castillo	Tinibú	Obá Oriaté	Miami
Lázaro Romeo	Omí Tawadé	Obá Oriaté	Miami
Juan Carlos Cabrisas	Eshu Bi	Obá Oriaté	Miami
Lazaro Alfaro	Chango Lari	Obá Oriaté	Miami

Rita Guerra	Okan Tomi	Apprentice	Miami
Lázaro Julián Cardoso	Obálorúnbí	Apprentice	Miami
Juan Carlos Bresó	Ola Leke	Apprentice	Miami
Roberto Yanes	Ayodelé	Apprentice	Miami
Jeffrey M. Gonzalez	Olubanke	Apprentice	Miami
William Zapata	Oshún Funké	Apprentice	Miami
Raul Piélagó	Arabí	Apprentice	Miami
Glén Corredeira	Adé Olorún	Apprentice	Miami
Carlos Bresó, Jr.	Obánilé'okán	Apprentice	Miami
Alfredo Alvarez	Oyeyéí	Apprentice	Miami
Melvin D. Santana, Jr.	Atanda	Obá Oriaté	
Rafael Comas	Omilaye	Obá Oriaté	Miami
Jose R. Merced	Yeguede	Obá Oriaté	Euless
Hugo Cardenas	Eshu Miwa	Obá Oriaté	Mexico
Roberto Abreu	Oba Ikoro	Obá Oriaté	Hialeah
Francisco	Foluke	Obá Oriaté	Venezuela
Abraham Soto	Omi-Eleke	Obá Oriaté	New York
Franky	Kosonike	Obá Oriaté	Mexico
Jose Riera	Obba Obere	Obá Oriaté	Venezuela
Alberto Quintero	Osun Alayande	Obá Oriaté	Venezuela
Anibal Guerrero	Okan Tomi	Obá Oriaté	Miami
Danilo Corrons	Oba Irawo	Obá Oriaté	Miami
Jose Manuel Ginart	Oya Dina	Obá Oriaté	New York
Mario Garcia	Kuariosha	Obá Oriaté	Tampa
John Mason	Efun Lade	Obá Oriaté	New York
Temujin Ekunfeo	Obalorun	Obá Oriaté	Pennsylvania
Nelson Rodríguez	Omí Delú	Obá Oriaté	New York
Eduardo Faiña	Yomí Yomí	Obá Oriaté	Orlando
Lazaro Cuesta		Babalawo	Cuba
Yeyefini Efunbolade		Iyanifa	Miami
Iya Orite Olasowo	Adefunmi Iya	Iyanifa	Miami
Alberto Alvarez	Oloye Oduyemi of Ile-Ife	Babalawo	Miami
Manolo Erice		Babalawo	Miami
Jorge Perdigón	Ocha Inle	Obá Oriaté	Habana, Cuba
Jose "Taito" Reyes	Obanikoso Laye	Obá Oriaté	Puerto Rico
Eduardo Conde	Oluwo Ogboni Ifabilawo	Babalawo	Opalocka, FL
Jose Enrique Gorordo	Ewin Lade	Obá Oriaté	Habana, Cuba

FONTE: Internet. *Orishas Em Monagas*. Acessado em 24/05/2015. Disponível em:
<http://orishasenmonagas.blogspot.com.br/2010/12/convenio-de-los-oba-oriates-del-sur-de.html>